
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO-LEI Nº 182 DE 14 DE MARÇO DE 1970

Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 13 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuição que lhe confere o § 1º do artigo 2º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, e,

Considerando que, em virtude desse mesmo dispositivo legal, poderá, durante o recesso da Assembléia Legislativa do Estado, legislar em todas as matérias e exercer as atribuições previstas na Constituição do Estado;

Considerando que a Assembléia Legislativa do Estado encontra-se em recesso por força do disposto no artigo 1º do Ato Institucional nº 49, de 27 de fevereiro de 1969;

Considerando que o Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, e os demais Atos posteriormente baixados continuam em vigor, consoante dispõe o artigo 182 da Constituição da República Federativa do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 13 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único - A nomeação obedecerá a ordem e classificação dos habilitados em concurso e deles será, previamente, exigida a prova hábil de seus antecedentes policiais e criminais”.

Art. 2º - O presente Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de março de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Georgenor de Souza Franco

Secretário de Estado de Governo

Dr. Salvador Rangel de Borborema

Secretaria de Estado do Interior e Justiça

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz

Secretário de Estado da Fazenda

Eng. José Maria de Azevedo Barbosa

Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas

Dr. Ernani Guilherme Fernandes Motta

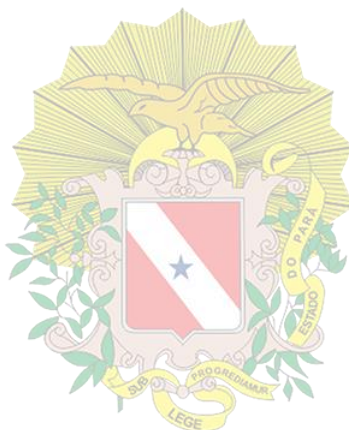
Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
Engº Agrº Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
Major R-1 Antônio Calvis Moreira
Secretário de Estado de Segurança Pública.

D.O.E nº 21.750, de 24/03/1970.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ